LEI MUNICIPAL Nº 6.302 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.070.972,61, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.070.972,61 (dois milhões, setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.12.1163.4.4.90.51.00.00.00.00 -Obras e Instalações	101	R$ 895.662,61
2.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos (Educação)		R$ 895.662,61
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2071.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	116	R$ 1.038.150,00
2.550.000,0000—Transferência do Salário-Educação		R$ 1.038.150,00
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2064.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	R$ 137.160,00
2.550.000,0000—Transferência do Salário-Educação		R$ 137.160,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ R$ 2.070.972,61 (dois milhões, setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral